



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Nacional da Alfafa



Mensagem nº. 105/2025.

Dezesseis de Novembro (RS), aos 09 de dezembro de 2025.

À Sua Excelência o senhor

ODAIR SARAN KEMPA

Presidente da Câmara de Vereadores

Dezesseis de Novembro (RS).

CÂMARA DE VEREADORES
DEZESSEIS DE NOVOBRO

Recebido 16/12/25 Hrs ____

Protocolo Nº 183

Secretário [assinatura]

Lido na Sessão ____

Encaminhado CCJ ____

Votado em ____

Senhor **Presidente**,

Ao passo em que cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, extensivo aos demais Edis desta Egrégia Casa Legislativa, vimos pelo presente apresentar o Projeto de Lei nº **105/2025**, para apreciação e votação, projeto de Lei este que **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE UM(A) (01) FONOAUDIÓLOGO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, principalmente na área da saúde e o correto atendimento ao público, notadamente em período pós-pandêmico, postulamos autorização para contratação emergencial um(a) Fonoaudiólogo(a).

A necessidade surge devido ao fato de que o Município não dispõe deste profissional no quadro de servidores efetivos e há grande demanda, não havendo como aguardar a realização de concurso público, do que resulta que a população resta desassistida do(a) profissional.

Neste contexto, faz-se necessária a contratação para dar atendimento à demanda que está em solução de continuidade, o que é deletério as nossos administrados que necessitam deste serviço essencial.

Por tudo o quanto foi exposto, aliado ao que mais acrescerem os Edis em debate nesta Casa democrática, rogamos a tramitação e aprovação da presente iniciativa legislativa.

Respeitosamente,

DARCI ANTONIO CÔLBEK,

Vice-Prefeito em exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Nacional da Alfafa



Projeto de Lei nº. 105/2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE UM(A) (01) FONOAUDIÓLOGO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

... preâmbulo legal ...

Art. 1º Fica o Município de Dezesseis de Novembro autorizado a contratar, em caráter emergencial e devido a excepcional interesse público, por prazo determinado, **um(a) (01) Fonoaudiólogo(a)**, conforme segue:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	JORNADA	VENCIMENTO
Um(a) (01)	Fonoaudiólogo(a)	Vinte horas (20h) semanais	Padrão X de vencimentos.

§ único. A contratação a que se refere o art. 1º desta Lei ficará vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º O contrato terá duração de seis (06) meses, a contar da data de contratação, com possibilidade de prorrogação por até idêntico período, facultada a rescisão antecipada do contrato por qualquer das partes.

Art. 3º As atribuições do cargo, condições de trabalho e requisitos de contratação estão anexos à Lei municipal 2.290, de 03 de janeiro de 2011, com a redação e alterações promovidas pela Lei municipal 3.278, de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 4º O contrato será regido pelos princípios do direito administrativo, ficando assegurado ao contratado, além da remuneração fixada no artigo 1º, os seguintes direitos:

- a) auxílio-alimentação e vale-verde;
- b) inscrição em Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS);
- c) férias integrais ou proporcionais, com adicional de 1/3, indenizadas; e
- d) gratificação natalina (13º) integral ou proporcional, indenizadas.

§ 1º. Sobre o valor da remuneração paga ao contratado incidirão os descontos legais previdenciários, sociais e tributários.

§ 2º. Não haverá direito a adicional de insalubridade.

Art. 5º As despesas decorrentes da contratação temporária correrão por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a rescindir a qualquer tempo os contratos para os cargos listados no artigo 1º desta Lei, ainda que imotivadamente, caso se torne desnecessária sua manutenção.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dezesseis de Novembro (RS), aos ...

JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO,
Prefeito.